

Resolução nº 382



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
 Estado do Rio de Janeiro
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 382

Autor: Comissão Executiva

Ementa: Altera os Termos das Resoluções nºs 311 e 312

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 062/77

Data apresentação: 25 / 11 / 77 Data da Leitura: 29 / 11 / 77

Considerado objeto de Deliberação em: 29 / 11 / 77

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>30.11.77</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	<u>30.11.77</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 30 / 11 / 77

Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 30 / 11 / 77

Unanimidade _____ Votos Contra _____

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 01 / 12 / 77

Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : _____ / _____ / _____

Jornal: _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 01 Folhas: 95 (noventa e cinco)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 08 (oito)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 8

Volta Redonda, 27 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de Resolução 382 N.º _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº <u>382</u>	FLS <u>01</u>	<u>18</u>

EMENTA:-

da LOM.

par.un.A título de representação o Sr. Prefeito Municipal receberá o equivalente a 2/3(dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

Art.4º-As despesas com a execução da präsente RESOLUÇÃO, correrá à dotação própria da Lei de Meios em vigor.

Art.5º-A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março do corrente ano, em conformidade com a certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 25/11/77

Américo F. de Azevedo
em nome da Mesa

Stauz

Assessoria de Mesa

Jorge Santana
Jorge Pantaleão Alves
Djalma de Oliveira

Prot/
Autor: Mesa Diretora

Fer-e-o Bo-yi
Silviano de Souza
Luiza



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 062/77

EMENTA:- "ALTERA OS TERMOS DAS RESOLUÇÕES N.ºs 311 e 312"

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu pro-
mulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reajustados os percentuais de lei, 25% (vinte e cinco por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente, a remuneração dos Vereadores e esta Casa e os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, na conformidade com o disposto na LOM e Lei Complementar 25 de 02 de julho de 1975.

Art. 2º - Como parte fixa os Vereadores receberão a quantia mensal de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) e como parte variável o equivalente a Cr\$110,00 (cento e dez cruzeiros) por diária até o máximo de 30 diárias por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sessões extraordinárias serão remuneradas na base de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) cada uma observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Art. 3º - Ficam os subsídios do Sr. Prefeito Municipal fixados em Cr\$ 18.207,00 (dezoito mil, duzentos e sete cruzeiros) por mês, como previsto no artigo 100

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 302

FLS. 02

[Handwritten signature]

: continua :

LIDO
Em 29/11/1977
[Signature]
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, NA REUNIÃO DE

29/11/77
[Signature]
Secretário

As Comissões de JUSTIÇA E
FINANÇAS

Para Relatar,
V. Redonda 29/11/77
[Signature]
Presidente

Aprovado em 1.ª e 2.ª Votação
Foco Regime de Urgência.
V. R. [Signature]
Secretário

LIDO
Em 29/10/1977
[Signature]
Secretário

APROVADO
Em 29/10/1977
[Signature]
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Tzedação
RELATOR : Vereador Josias de Carvalho
ASSUNTO : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 062/77

Somos pela aprovação

Sala Getúlio Vargas, 30 de NOVEMBRO de 1977

assinatura do relator

APROVADO
Em 30/11/1977
[Signature]
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR : Vereador ONICIO ZAMBONI

ASSUNTO : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 062/77

*Esta Comissão, baseada no Parecer da Comissão de
Constituições, Justiça e Redação, e após constatar a
disponibilidade de verbas, é pela sua aprovação.*

Sala Getúlio Vargas, 30 de NOVEMBRO de 1977

Onicio Zamboni
assinatura do relator

APROVADO
Em 30/16/1977
J. OLIVEIRA
Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Niterói, Vereador ENEIO JOSÉ ALVES, protocolado sob o número 4983 (quatro mil, novecentos e oitenta e três), em 1º (primeiro) de setembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), que os Senhores Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução da Mesa Diretora, nº 239/77, passaram a perceber, a partir de 1º (primeiro) de março de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) o seguinte subsídio: PARTE FIXA - Cr\$ 6.760,00^x (seis mil setecentos e sessenta cruzeiros) mensais; AJUDA DE CUSTO de Cr\$ 22.533,32^x (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta e dois centavos), paga em duas parcelas de Cr\$ 11.266,66 (onze mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) anuais; PARTE VARIÁVEL: Cr\$ Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por cada diária, no máximo de 30 (trinta) por mês, percebendo, ainda, Cr\$ 5.372,64 (cinco mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos) mensais, como AJUDA DE TRANSPORTES, Nada mais havendo a certificar, eu, Ondina Santos de Avellar, chefe do Serviço de Administração, passei a presente CERTIDÃO, que vai por mim assinada, conferida pelo Diretor do Departamento Administrativo e visada pelo Diretor Geral da Secretaria. Assembléia Legislativa, em 5

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotecas

PROCESO Nº 382 | FLS 06 |



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 382

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA RED
Divisão de Documentação e Estatística

RESOLUÇÃO Nº 382 | FLS. 07 | *[Signature]*

EMENTA: ALTERA OS TERMOS DAS RESOLUÇÕES NºS. 311 e 312.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam reajustados os percentuais de lei, 25%(vinte e cinco por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente, a remuneração dos vereadores a esta Casa e os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, na conformidade com o disposto na LOM e Lei Complementar 25 de 02 de julho de 1975.

Artigo 2º - Como parte fixa os Vereadores receberão a quantia mensal de Cr\$ 3.200,00(três mil e duzentos cruzeiros) e como parte variável o equivalente a Cr\$ 110,00(cento e dez cruzeiros) por diária até o máximo de 30 diárias por mês.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias serão remuneradas na base de Cr\$ 110,00(cento e dez cruzeiros) cada uma observado o limite de 04(quatro)por mês.

Artigo 3º - Ficam os subsídios do Sr. Prefeito Municipal fixados em Cr\$... 18.207,00 (dezoito mil, duzentos e sete cruzeiros) por mês, como previsto no artigo 100 da LOM.

Parágrafo Único - A título de representação o Sr. Prefeito Municipal receberá o equivalente a 2/3(dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente RESOLUÇÃO, correrá à dotação própria da Lei de Meios em vigor.

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

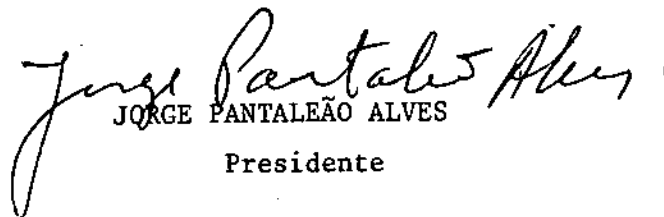
fls.2

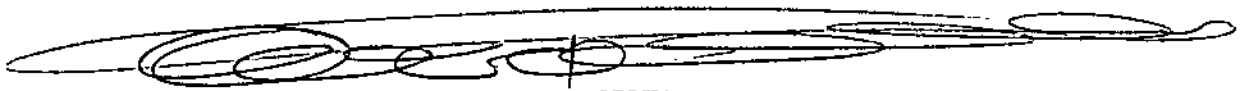
RESOLUÇÃO Nº 382

Artigo 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março do corrente ano, em conformidade com a certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de dezembro de 1977.

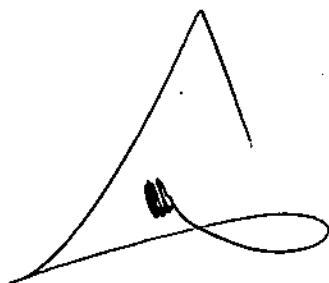

JORGE PANTALEÃO ALVES
Presidente



ARISTIDES MARTINS DA SILVA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
PROJ. Nº 382	FLS 08	18

Projeto de Resolução Nº 062/77
Autor- Câmara Municipal
LMCRP/



RESOLUÇÃO N.º 382

EMENTA: Altera os termos das Resoluções n.ºs. 311 e 312.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º — Ficam reajustados os percentuais de lei, 25% (vinte e cinco por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente, a remuneração dos vereadores a esta Casa e os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, na conformidade com o disposto na LOM e Lei Complementar 25 de 02 de julho de 1975.

Artigo 2.º — Como parte fixa os Vereadores receberão a quantia mensal de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) e como parte variável o equivalente a Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) por diária até o máximo de 30 diárias por mês.

Parágrafo Único — As sessões extraordinárias serão remuneradas na base de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) cada uma observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Artigo 3.º — Ficam os subsídios do Sr. Prefeito Municipal fixados em Cr\$ 18.207,00 (dezoito mil, duzentos e sete cruzeiros) por mês, como previsto no artigo 100 da LOM.

Parágrafo Único — A título de representação o Sr. Prefeito Municipal receberá o equivalente a 2/3 (dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente RESOLUÇÃO, correrá à dotação própria da Lei de Meios em vigor.

Artigo 5.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março do corrente ano, em conformidade com a certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de dezembro 1977.

JORGE PANTALEÃO ALVES

Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

2.382

FL.

09

J.